



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO nº 182/2017**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA GRÁFICA PALMARES LTDA."**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **GRÁFICA PALMARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.483.854/0001-17, com sede no Município de Palmares do Sul/RS, na Avenida Vinte e Sete de Abril nº 1771, Bairro Chácara Velha, CEP: 95.540-000, neste ato representada por **NEI OSCAR BRAGA MARTINS**, portador da cédula de identidade RG/SSP/RS nº 8022504586 e inscrito no CPF/MF sob o nº 362.027.620-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de material gráfico padronizado, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

**FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 039/2017**, constituindo-se documentos vinculados a este contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Carta Convite nº 005/2015**, da qual este Contrato é integrante.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de Material Gráfico padronizado, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Un	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	Un	1.000	<b>Cartão - Cartão da Criança</b> 20x10cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 180g. Vinco, Dobra.	R\$ 0,13	R\$ 130,00
03	Un	1.000	<b>Cartão - Cartão Adulto</b> 20x14cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 180g. Vinco, Dobra.	R\$ 0,14	R\$ 140,00
04	Un	1.000	<b>Cartão - Cartão Diabético</b> 20x17cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 150g. Vinco, Dobra.	R\$ 0,16	R\$ 160,00
05	Un	1.000	<b>Cartão - Cartão Hipertenso</b> 20x17cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 150g. Vinco, Dobra.	R\$ 0,16	R\$ 160,00
06	Un	1.000	<b>Cartão - Cartão Gestante</b> 30x21cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 180g. Vinco, Dobra.	R\$ 0,22	R\$ 220,00
07	Bloco	1.000	<b>Blocos - 50X1 - Contra Referencia</b> 1 via 15x20cm, 1x0 cor, Preto Escala em Offset 56g. Colado.	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

08	Un	1.000	<b>Envelope Pronto Saco Kraft- Médio</b> 18,5x24,8cm, 1x0 cor, Preto Escala em Envelope Kraft 185x248.	R\$ 0,17	R\$ 170,00
09	Un	1.000	<b>Envelope Pronto Saco Kraft - Grande</b> 24x34cm, 1x0 cor, Preto Escala em Envelope Kraft 240x340.	R\$ 0,25	R\$ 250,00
10	Un	100.000	<b>Impressos - FAA</b> 21x15cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 56g.	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
11	Un	1.000	<b>Impressos - Visita Dengue/ Febre Amarela</b> 15,2x10,3cm, 1x1 cor, Preto Escala em Cartolina Verde 180g.	R\$ 0,14	R\$ 140,00
12	Bloco	500	<b>Blocos - 50X2 - Exame Alto Custo</b> 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor, Preto Escala em Offset 56g. 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor, Preto Escala em Super Bond Amarelo 50g. Colado	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
14	Un	5.000	<b>Impressos - Prontuário</b> 21x29,7cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 90g.	R\$ 0,08	R\$ 400,00
15	Bloco	1.000	<b>Blocos - 50X1 - Receituário B</b> 1 via 20x10cm, 1x0 cor, Preto Escala em Super Bond Azul 75g. Colado.	R\$ 0,20	R\$ 200,00
16	Bloco	2.000	<b>Blocos - 50X1 - Receituário Branco</b> 1 via 15x21cm, 1x0 cor, Preto Escala em Offset 90g, Colado.	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
17	Un	50.000	<b>Impressos - Requisição de Exames</b> 21x15cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 56g.	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
18	Un	1.000	<b>Impressos - Caderneta da Vacinação Contra Raiva</b> 10x15cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 180g.	R\$ 0,13	R\$ 130,00
19	Un	5.000	<b>Impressos - Estratégia da Família</b> 10,5x15,5cm, 1x1 cor, Preto Escala em Offset 150g.	R\$ 0,05	R\$ 250,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 11.680,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da clausula Primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 11.680,00(onze mil, seiscentos e oitenta reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**0801 10 301 0008 2005 33903963 000000 0040**

*W. Santos*  
Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**"Uma Praia de Todos"**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a ser combinado com a empresa e:

§ 1º O Município se resguarda do direito de solicitar as quantidades de cada item de uma só vez ou parceladamente (em até 03 remessas), pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Na sede da Administração Municipal – Avenida Itália, 3.100 - ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

O prazo do presente contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

6.2 – O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**CLÁUSULA NONA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A Contratada reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato, serão dirimidas em favor do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Elegem as partes, desde já, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimirem quaisquer dúvidas que este instrumento não possa sanar, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais específico ou privilegiado que seja.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem ambas as partes justas e contratadas, declaram expressamente haverem lido o presente instrumento em sua totalidade, examinando, acertando e aprovando reciprocamente todas as cláusulas, e firmando o presente contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Balneário Pinhal/RS, 12 de maio de 2017.


  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

  
**GRÁFICA PALMARES LTDA**  
NOME DA EMPRESA  
**88.483.854/0001-17**  
**GRÁFICA PALMARES LTDA.**  
Av. 27 de Abril, 1771 - CEP 95540-000  
PALMARES DO SUL/RS

  
**ISABEL CRISTINA BRILHANTE BALLEJO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Testemunhas**

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
CIC/MF nº 470.276.140/49  
CI/SSP/RS nº 8026856602

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 9064649792